



CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

Rua Getúlio Vargas, nº 100, Jardim Alegre/PR, CEP 86860-000, Fone (43) 3475-2590

CNPJ: 77.774.628/0001-79

E-mail: cmja@jardimalegre.pr.leg.br

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROMULGAÇÃO DE LEI

Em razão da SANÇÃO TÁCITA por ausência de manifestação expressa do Poder Executivo em relação ao Projeto de Lei nº 12/2024-L (art. 57, § 3º da Lei Orgânica), e, e diante da omissão do Prefeito Municipal em promulgar a respectiva Lei no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, nos termos do § 5º do artigo 57 da Lei Orgânica, **o Presidente da Câmara Municipal de Jardim Alegre, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 28, inciso IV c/c art. 57, § 7º, ambos da Lei Orgânica, PROMULGA a Lei municipal nº 2684/2024.**

Determino o envio do texto da correspondente Lei municipal para publicação no Diário Oficial do Município.

Jardim Alegre/PR, 08 de outubro de 2024.



JOSÉ CARLOS BARBOSA
Presidente da Câmara